



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMED-TPS-2026/00034

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas para atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Item 01: Kit de refeições prontas (café da manhã, almoço e lanche da tarde) tipo 01 = 50.000 kits; Item 02: Lanche pronto = 100.000 unidades; Item 03: Kit de refeições prontas (café da manhã, almoço e lanche da tarde) tipo 02 = 50.000 kits.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

É Registro de Preço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Orientações a serem seguidas pelo Fornecedor:

Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

Classif. documental

00.01.01.01



SMEDTPS202600034A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Obrigações do fornecedor:

- a) Será fornecido, quando da solicitação, as quantidades referentes a cada entrega, podendo sofrer alterações mediante aviso prévio;
- b) Caso o produto não corresponda ao exigido no edital, a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital;
- c) Os cardápios deverão ser acompanhados por nutricionista de forma que contemple as exigências do edital;
- d) O fornecedor poderá visitar o local onde será realizada a entrega das refeições, com antecedência a data efetiva de entrega. A visita poderá ser feita por profissional capacitado da empresa, o qual deverá estar munido de identificação. A visita poderá ser agendada com a Secretaria solicitante, a qual designará responsável para acompanhar. À licitante poderá apresentar declaração de conhecimento do local em substituição à vistoria presencial.

Quanto à qualidade:

- a) Os alimentos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Devem estar de acordo com as condições de higiene necessárias;
- b) Alimentos deverão apresentar características físico-químicas de acordo com a sua composição, processo de fabricação e legislação vigentes;
- c) A Secretaria solicitante terá o direito de solicitar, conforme o tipo de produto, análise físico-química, microbiológica, microscópica, emitido por laboratório oficial do produto que não se apresentar dentro da qualidade necessária e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo do fornecedor. A amostra a ser analisada deverá ser retirada do lote recebido;
- d) Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária.
- e) O fornecedor deve manter amostra dos alimentos entregues conforme orientação da RDC nº 43 de 2015.

Quanto à higiene do produto:

- a) As características macroscópicas e microscópicas devem obedecer à legislação vigente específica;
- b) A validade da refeição é para o dia de produção, entrega e de consumo, sendo que os produtos utilizados na elaboração das mesmas deverão estar de acordo com as especificações de qualidade e validade, conforme legislação pertinente e vigente, no ato de entrega;
- c) Todo o produto deteriorado deverá ser substituído por outro de qualidade adequada, pela contratada, imediatamente.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Quanto aos veículos utilizados para transporte:

- a) Devem existir veículos em quantidades suficientes para garantir uma entrega segura e pontual;
- b) O produto deverá ser transportado e entregue em veículo apropriado. Esse veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, sendo que devem garantir a integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração;
- c) Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas junto ao alimento;

Quanto aos responsáveis pela entrega:

- a) Os responsáveis pela entrega deverão estar uniformizados, com os uniformes limpos e com cabelo protegido, os mesmos não deverão utilizar qualquer tipo de adorno (piercings, anéis, brincos, ...), evitando qualquer tipo de contaminação do produto.

Quanto à entrega:

- a) O fornecedor deverá respeitar os dias e horários de entrega previstos no edital;
- b) O fornecedor deverá entregar as refeições que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários;
- c) O prazo de entrega será de acordo com as exigências da Secretaria solicitante, conforme necessidade;
- d) Fica sob a responsabilidade das unidades escolares o recebimento das refeições e a fiscalização da entrega das mesmas (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega, no devido local e horários especificados. Isto não isenta o fornecedor da reposição dos produtos caso estes sofram modificações durante a sua vida útil. Se o alimento não atender ao que foi solicitado, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente;
- e) As refeições serão oferecidas cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados;
- f) As refeições deverão ser entregues no local indicado/solicitado pelo Município;
- g) Para os kits deverão ser realizadas três entregas diárias, uma para cada refeição (café da manhã, almoço e lanche da tarde). Para o item lanche pronto deverá ser realizada uma entrega por turno (manhã e tarde);
- h) No momento da entrega o fornecedor deverá coletar assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento das refeições, conforme modelo que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.
- i) A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02 dias úteis após o término das entregas na escola, no máximo até o último dia útil do mês de



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

emissão da nota, acompanhado do comprovante de recebimento assinado e carimbado pelo responsável da escola.

j) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e comprovantes assinados e carimbados, visados pela fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Trata-se da aquisição de refeições prontas a serem ofertadas na merenda escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, tendo em vista eventuais paralisações, que impossibilitem a produção da merenda escolar dentro do ambiente escolar, por diversas causas fortuitas (reformas, problemas estruturais, climáticos, falta de funcionários para o preparo das refeições,...). Bem como, em virtude do pregão eletrônico nº 93/2025 estar próximo ao vencimento. Essas refeições são destinadas a atender a alimentação escolar no município de Bento Gonçalves, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Por conseguinte, ficam explanadas as necessidades e apontados os fatos que acarretam na necessidade da presente contratação por licitação através de Pregão Eletrônico, conforme Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Orientações a serem seguidas pelo Fornecedor:

Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

Obrigações do fornecedor:

- a) Será fornecido, quando da solicitação, as quantidades referentes a cada entrega, podendo sofrer alterações mediante aviso prévio;
- b) Caso o produto não corresponda ao exigido no edital, a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital;
- c) Os cardápios deverão ser acompanhados por nutricionista de forma que contemple as exigências do edital;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

d) O fornecedor poderá visitar o local onde será realizada a entrega das refeições, com antecedência a data efetiva de entrega. A visita poderá ser feita por profissional capacitado da empresa, o qual deverá estar munido de identificação. A visita poderá ser agendada com a Secretaria solicitante, a qual designará responsável para acompanhar. À licitante poderá apresentar declaração de conhecimento do local em substituição à vistoria presencial.

Quanto à qualidade:

a) Os alimentos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Devem estar de acordo com as condições de higiene necessárias;

b) Alimentos deverão apresentar características físico-químicas de acordo com a sua composição, processo de fabricação e legislação vigentes;

c) A Secretaria solicitante terá o direito de solicitar, conforme o tipo de produto, análise físico-química, microbiológica, microscópica, emitido por laboratório oficial do produto que não se apresentar dentro da qualidade necessária e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo do fornecedor. A amostra a ser analisada deverá ser retirada do lote recebido;

d) Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária.

e) O fornecedor deve manter amostra dos alimentos entregues conforme orientação da RDC nº 43 de 2015.

Quanto ao produto:

a) Seguir o descritivo de cada item conforme anexo II a este termo.

Quanto à higiene do produto:

a) As características macroscópicas e microscópicas devem obedecer à legislação vigente específica;

b) A validade da refeição é para o dia de produção, entrega e de consumo, sendo que os produtos utilizados na elaboração das mesmas deverão estar de acordo com as especificações de qualidade e validade, conforme legislação pertinente e vigente, no ato de entrega;

c) Todo o produto deteriorado deverá ser substituído por outro de qualidade adequada, pela contratada, imediatamente.

Quanto aos veículos utilizados para transporte:

a) Devem existir veículos em quantidades suficientes para garantir uma entrega segura e pontual;

b) O produto deverá ser transportado e entregue em veículo apropriado. Esse veículo deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação, sendo que devem garantir a



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

integridade e a qualidade do produto final com o propósito de impedir a contaminação e deterioração;

c) Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas junto ao alimento;

Quanto aos responsáveis pela entrega:

a) Os responsáveis pela entrega deverão estar uniformizados, com os uniformes limpos e com cabelo protegido, os mesmos não deverão utilizar qualquer tipo de adorno (piercings, anéis, brincos, ...), evitando qualquer tipo de contaminação do produto.

Quanto à entrega:

a) O fornecedor deverá respeitar os dias e horários de entrega previstos no edital;

b) O fornecedor deverá entregar as refeições que serão carregadas e descarregadas por seus próprios funcionários;

c) O prazo de entrega será de acordo com as exigências da Secretaria solicitante, conforme necessidade;

d) Fica sob a responsabilidade das unidades escolares o recebimento das refeições e a fiscalização da entrega das mesmas (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega, no devido local e horários especificados. Isto não isenta o fornecedor da reposição dos produtos caso estes sofram modificações durante a sua vida útil. Se o alimento não atender ao que foi solicitado, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente;

e) As refeições serão oferecidas cinco dias por semana, de segunda a sexta-feira, e eventualmente aos sábados;

f) As refeições deverão ser entregues no local indicado/solicitado pelo Município;

g) Para os kits deverão ser realizadas três entregas diárias, uma para cada refeição (café da manhã, almoço e lanche da tarde). Para o item lanche pronto deverá ser realizada uma entrega por turno (manhã e tarde);

h) No momento da entrega o fornecedor deverá coletar assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento das refeições, conforme modelo que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

i) A nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria de Educação, no prazo máximo de 02 dias úteis após o término das entregas na escola, no máximo até o último dia útil do mês de emissão da nota, acompanhado do comprovante de recebimento assinado e carimbado pelo responsável da escola.

j) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e comprovantes assinados e carimbados, visados pela fiscalização.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

O fornecedor deverá apresentar no processo de licitação os documentos abaixo, sendo que a ausência dos mesmos acarretará a inabilitação para participar do certame:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

b) O ramo de atividade o qual os fornecedores devem apresentar no CNAE deverá estar de acordo com o objeto licitado.

c) Apresentação de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974.

Os fornecedores deverão atender À TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO.

Para fins de participação no certame, a empresa licitante deverá estar estabelecida dentro do raio de 50 quilômetros do município de Bento Gonçalves comprovado por alvará sanitário, sendo essencial o atendimento do requisito, para participação. Tal solicitação justifica-se com vistas a atender conforme disposto na RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004:

"4.9.2 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas."

A exigência estabelecida neste certame, que determina que a empresa licitante esteja sediada em um raio de até **50 quilômetros** do Município de Bento Gonçalves — devidamente comprovado por Alvará Sanitário —, constitui medida de caráter estritamente técnico e preventivo, indispensável para a salvaguarda da **saúde pública** da rede municipal de ensino.

A fundamentação legal e técnica para tal restrição apoia-se nos seguintes aspectos regulamentares e logísticos:

1. **Atendimento ao Item 4.9.2 da RDC ANVISA nº 216/2004:** A referida resolução federal estipula que o armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. O fator **tempo de trânsito** está diretamente correlacionado à estabilidade térmica dos alimentos prontos para consumo.
2. **Mitigação do Risco Biológico pelo Binômio Tempo-Temperatura:** Conforme complementado pela **Portaria SES nº 799/2023** (vinculada ao processo PROA 23 /2000-0083405-8), alimentos quentes devem ser transportados a temperaturas superiores a **60°C**, e alimentos frios a menos de **5°C**. O deslocamento terrestre por distâncias superiores a 50 km sujeita a carga a variações imprevisíveis de tráfego, intempéries e acidentes viários, dilatando o tempo de trânsito. A extrapolação desse tempo eleva exponencialmente o risco de a comida entrar na "zona de perigo" (entre



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

5°C e 60°C), faixa ideal para a **multiplicação microbiana acelerada** e deterioração do alimento.

3. **Fiscalização Rápida e Eficácia do Alvará Sanitário:** A exigência do Alvará Sanitário emitido dentro desse perímetro assegura que o estabelecimento produtor está sob a área de cobertura e fiscalização regular compatível com a realidade epidemiológica e sanitária da região serrana. Permite, outrossim, que a fiscalização do Município de Bento Gonçalves realize **diligências técnicas e auditorias de boas práticas** nas instalações da contratada de forma célere, garantindo a rastreabilidade imediata do processo produtivo em caso de suspeita de surto de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
4. **Interesse Público Primário sobre a Ampla Competitividade:** Embora a Administração preze pela competitividade, o princípio da **supremacia do interesse público** e o direito fundamental à saúde e à alimentação segura dos estudantes matriculados na rede municipal sobrepõem-se a critérios meramente comerciais. A fixação do raio de 50 km não visa frustrar o caráter competitivo, mas delimitar uma **fronteira de segurança operacional** exequível e controlável, abaixo do limite crítico de exposição de 6 horas previsto no item 12.2 da Portaria SES nº 799/2023.

Diante do exposto, a vinculação do raio de 50 km ao Alvará Sanitário apresenta-se como critério de **qualificação técnica e de segurança alimentar** proporcional, legítimo e essencial para mitigar riscos à integridade física dos alunos beneficiários do serviço.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e quantidades com o ora licitado.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

O fornecedor deverá ter funcionário(s) suficiente(s) e treinado(s) para realizar (em) a carga e descarga das refeições e o profissional Nutricionista para orientar e supervisionar todos os processos na produção das refeições.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a sub-contratação parcial do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para início da execução do serviço será de **três dias úteis** a partir da requisição realizada pela secretaria solicitante. Este prazo justifica-se pela natureza do objeto, que se destina ao **atendimento de situações emergenciais nas unidades escolares**, sendo necessária a disponibilização dos serviços em prazo reduzido, de modo a garantir a



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

continuidade e a regularidade do atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme anexo I.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Fica sob a responsabilidade das escolas municipais (preferencialmente a equipe diretiva) o recebimento das refeições e a fiscalização da entrega das mesmas (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega, no devido local e horários especificados. Isto não isenta o fornecedor da reposição dos produtos caso estes sofram modificações durante a sua vida útil. Se o alimento não atender ao que foi solicitado, será devolvido, devendo ser substituído imediatamente.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As notas fiscais serão liberadas para pagamento após a conferência das mesmas e dos comprovantes de entrega que deverão estar devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Servidoras responsáveis pela conferência das notas fiscais referentes aos itens entregues nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: Andréia Roque, Renata Geremia e Tamires Elisa Dahlem.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e comprovantes assinados e carimbados, visados pela fiscalização, até o último dia do mês subsequente ao vencido.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Adjudicações do objeto por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Média aritmética dos preços obtidos através do Banco de Preços Nacional, conforme Anexo III.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 003 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Referência de Dotação: 534

06.03.12.306.0253.2.220.3.3.90.39.00.00.00.00 - ALIMENTACAO ESCOLAR -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 002 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Referência de Dotação: 485

06.02.12.306.0253.2.220.3.3.90.39.00.00.00.00 - ALIMENTACAO ESCOLAR -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 004 – ENSINO FUNDAMENTAL
Referência de Dotação: 580

06.04.12.306.0254.2.220.3.3.90.39.00.00.00.00 - ALIMENTACAO ESCOLAR -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

a) Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

b) Os alimentos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Devem estar de acordo com as condições de higiene necessárias;

c) Alimentos deverão apresentar características físico-químicas de acordo com a sua composição, processo de fabricação e legislação vigentes;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

d) A Secretaria solicitante terá o direito de solicitar, conforme o tipo de produto, análise físico-química, microbiológica, microscópica, emitido por laboratório oficial do produto que não se apresentar dentro da qualidade necessária e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo do fornecedor. A amostra a ser analisada deverá ser retirada do lote recebido;

e) Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária.

f) O fornecedor deve manter amostra dos alimentos entregues conforme orientação da RDC nº 43 de 2015.

g) As características macroscópicas e microscópicas devem obedecer à legislação vigente específica.

h) Os cardápios deverão ser acompanhados por nutricionista de forma que contemple as exigências deste edital.

i) O(s) fornecedor(es) deverão observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: registros, validade, embalagem e acondicionamento. O mesmo deverá ainda respeitar o Código de Defesa do Consumidor na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação.

Bento Gonçalves, 30 de julho de 2026.

- assinado eletronicamente -

Luis Cesar Minozzo
Diretor de Gestão

- assinado eletronicamente -

Tamires Elisa Dahlem
Nutricionista

- assinado eletronicamente -

Renata Geremia
Nutricionista



ANEXO I

Locais de entrega do(s) produto(s)

****Poderão ocorrer entregas em outros locais conforme determinação das Secretarias solicitantes.**

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED)	
EMEM Alfredo Aveline	Rua Fiorello Bertuol, 1053, bairro Borgo
EMEF Anselmo Luigi Piccoli	Rua Teotônio Vilela, 243, bairro Licorsul
EMEF Aurélio Frare	Rua Nilo Jacinto Carraro, S/N. Bairro São Vendelino
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua Santos Dumont, 10, Lot. São Vendelino, B. São João
EMEF Ernesto Dorneles	Rua Ulysses Roman Ross, 768, bairro Universitário
EMEF Fenavinho	Rua 7 de setembro, 675, bairro Fenavinho
EMEF Floriano Peixoto	Linha São Valentim, S/N. Distrito de Tuiuty
EMEF General Rondon	Rua Angelo Luchese, 522, Comunidade Barracão
EMEF Lóris Antonio Pasquali Reali	Vale dos Vinhedos. S/N
EMEF Ouro Verde	Rua João Busnello, 343, Lot. Ouro Verde, bairro São Roque
EMEF Princesa Isabel	Rua Carlos Dreher Neto, 543, bairro Vila Nova
EMEF Prof. Agostino Brun	Rua Ernesto Casagrande, 99, bairro Imigrante
EMEF Prof. Felix Faccenda	Rua Nunciante Antinolfi, 155, Lot. Municipal, B. Jardim Glória
EMEF Prof. Noely Clemente de Rossi	Rua Carlos Cembranel, 175, bairro Santa Marta
EMEF Prof. Ulysses L. de Gasperi	Rua Valdelirio Guerreiro Vaz, 183, Lot. Vinhedos, Bairro Jardim Glória
EMEF Prof. Liette Tesser Pozza	Rua Raimundo Carvalho, 1111, bairro Fátima
EMEF Prof. Maria Borges Frota	Rua Pastor João Rodrigues de Jesus, 192, Lot. Zatt, b. São Roque
EMEF Prof. Maria Margarida Z. Benini	Rua Arnaldo Audibert, 61, bairro Vila Nova
EMEF Prof. Vânia M. Mincarone	Rua Alexandre Castelli, 1055, bairro Santo Antônio
EMEF Santa Helena	Rua Amos Perissultti, 462, bairro Santa Helena
EMEF Senador Salgado Filho	Linha São Valentim, S/N. Bairro: Tuiuty
EMEFE Caminhos do Aprender	Rua Xingú 784, b. São Bento
EMEF São Valentim	Estr. Buarque de Macedo, bairro: Tuiuty
EMTI São Roque - Professora Nilza Còvolo Kratz	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 235 - Bairro São Roque
EMTI Universitário	Endereço: Alameda João Dal Sasso, 800, Bloco J — Bairro Universitário
EMTI Planalto	Av. Presidente Costa e Silva, 130 - Bairro Planalto
Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado — CMAEE	R. Osvaldo Aranha, 1479, Salas 201-202, bairro Cidade Alta.



Secretaria Municipal de Educação	Rua 10 de Novembro, 190 — Fundos — Sala 08, bairro Cidade Alta
EMI Arco-Íris da Alegria	Rua Amélia Belluzzo Ferrari, 61 Lot. Arco-Íris, bairro Vila Nova II
EMI As Sementinhas	Tv. Natal, 24, bairro Botafogo
EMI Bom Pastor	Rua José Possamai, 653, Loteamento Bertolini - São Roque
EMI Criança Feliz	Rua Bramante Mion, 1611, Lot. Zatt, bairro São Roque
EMI Doce Infância	Rua Santo Bolzoni, 52, bairro Aparecida
EMI Educador Paulo Freire	Rua Lucindo Lorenzoni, 176, Lot. Panorâmico, bairro São Roque
EMI Espaço dos Sonhos	Rua Julio Lorenzoni, 146, bairro Licorsul
EMI Feliz da Vida	Rua Albino Cipriani, 35, bairro Borgo
EMI Irmã Angelita	Rua Raul Moreira, 138, bairro São Roque
EMI Jardim Glória	Rua José Miguel, 184, bairro Jardim Glória
EMI Lar dos Pequenos	Rua Nunciante Antiolfi, 234, Lot. Municipal, bairro Jardim Glória
EMI Luz do Amanhã	Rua Luiz Milan, 20, bairro Vila Nova
EMI Mamãe Coruja	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 251, bairro São Roque
EMI Mundo Encantado	Rua Livramento, Tv Sandra Nice da Silva Lima, bairro Conceição
EMI Pingos e Anjos	Rua Pedro Koff, 632, bairro Santa Helena
EMI Pinguinho de Gente	Rua Cristóvão Ambrosi, 264, bairro Santa Marta
EMI Primeiros Passos	Rua Adelaide Basso Pasquali, 416, Lot. Tancredo Neves, Conceição
EMI Prof. Jauri da Silveira Peixoto	Endereço: Rua Sérgio Rodrigues Dos Santos, 131, bairro Zatt
EMI Raio de Sol	Rua Joana Guindani Tonello, 686, bairro Licorsul
EMI Recanto Alviazul	Rua Hermínio Gabbardo, 200 - Lot. Colina, bairro São João
EMI Recanto dos Beija-Flores	Rua Pernambuco, 733, bairro Progresso
EMI Santa Fé —Arquit. Arielso Copat	Rua Romualdo Basso, 153 - Bairro Universitário
EMI Fátima - Prof.Simone Dalla Costa Lemos	Rua Hermenegildo Poloni, 91, bairro Fátima
EMI Toque de Carinho	Rua Pastor João Rodrigues de Jesus, 194, Lot. Zatt, São Roque
EMI Humaitá	Endereço: Rua Ettore Giovanni Perizzolo, 474
EMI São João	EMI São João - Rua José Natal Pértile, nº 270, Bairro São João





MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

Item 1: Kit de refeições prontas tipo 01 (café da manhã, almoço e lanche da tarde)

Café da manhã:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08:30 hr	Café com leite Pão com requeijão	Café com leite Pão com nata	Café com leite Pão com queijo	Café com leite Pão com doce de fruta	Café com leite Pão com requeijão

Almoço:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11:30 hr	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)
	Arroz	Massa com molho ao sugo	Arroz	Arroz	Risoto de frango
	Feijão ou lentilha	Moranga refogada	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha
	Omelete com legumes	Frango desfiado em molho	Carne moída em molho	Carne de panela	Purê de batata
	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação

Rua 10 de Novembro, 190 – fundos – Sala 08 – Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 – Bento Gonçalves - RS



Assinado com senha por RENATA GEREMIA.
Documento Nº: 210914.1367495-140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=210914.1367495-140>



SMEDTPS202600034A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11:30 hr	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)
	Arroz	Massa Marguerita	Arroz	Carreteiro	Arroz
	Feijão ou lentilha	Legumes refogados	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha
	Ovo cozido	Molho de carne moída	Estrogonofe de frango	Farofa com couve	Carne em molho com batata
	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação

LANCHE DA TARDE:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:00 hr	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação
	Café com leite	Suco de uva integral	Café com leite	Café com leite	Café com leite
	Esfirra de carne	Pizza de frango	Bolo de laranja ou cenoura ou banana ou maçã (sem cobertura)	Pastel assado de carne	Sanduíche (pão+queijo+alface+tomate + requeijão)

Rua 10 de Novembro, 190 – fundos – Sala 08 – Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 – Bento Gonçalves - RS



Assinado com senha por RENATA GEREMIA.
Documento Nº: 210914.1367495-140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=210914.1367495-140>



SMEDTPS202600034A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:00 hr	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação
	Suco de uva integral	Café com leite	Café com leite	Café com leite	Café com leite
	Pizza de frango	Cuca simples	Sanduíche (pão+queijo+alface+tomate + requeijão)	Pastel assado de carne	Esfirra de frango

Observações:

1. Utilizar o sal como ingrediente culinário na menor quantidade possível.
2. A quantidade das porções de alimentos deverá ser da seguinte forma:

Pão: no mínimo 01 unidade de 60 gramas por refeição

Café com leite: no mínimo 200 ml por refeição

Fruta: no mínimo 01 unidade ou 100 gramas por refeição

Ovo: no mínimo 02 unidades por refeição

Carne de frango e de gado: no mínimo 100 gramas por refeição

Suco de uva integral: no mínimo 01 unidade de 200 ml por refeição

Lanches (salgado e doce): no mínimo 01 unidade com peso de 150 gramas ou mais.

Risoto, carreteiro, arroz, massa, purê de batata, feijão, lentilha, moranga, legumes e saladas: poderão ser repetidos à vontade.
3. Todos os utensílios que serão distribuídos aos alunos deverão ser descartáveis (talheres, copos, xícaras, pratos...) ou o fornecedor poderá utilizar louças e talheres próprios, responsabilizando-se pela higienização dos mesmos.

Rua 10 de Novembro, 190 – fundos – Sala 08 – Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 – Bento Gonçalves - RS



SMEDTPS202600034A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. O almoço deverá ser ofertado no buffet, equipamento que deverá ser disponibilizado pela empresa.
5. Caso haja alunos com necessidades alimentares especiais, o cardápio será adaptado pelas nutricionistas da **SMED**, conforme atestado médico e deverá ser seguido pela empresa fornecedora.
6. Os cardápios do almoço e do lanche da tarde deverão ser intercalados semanalmente e o cardápio do café da manhã será fixo.
7. Eventuais alterações na composição do cardápio, que possam ocorrer em virtude de indisponibilidade de gêneros e baixa aceitação dos educandos, poderão ocorrer, desde que em combinação e aceitação entre fornecedor e Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo mínimo de 24 horas de antecedência.
8. O horário da entrega poderá sofrer alterações conforme a demanda de cada instituição de ensino, a ser combinado previamente com o fornecedor.
9. A variedade de frutas deverá ser de no mínimo cinco tipos por semana, não podendo ser repetida no mesmo dia.

Rua 10 de Novembro, 190 – fundos – Sala 08 – Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 – Bento Gonçalves - RS



Assinado com senha por RENATA GEREMIA.
Documento Nº: 210914.1367495-140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=210914.1367495-140>



SMEDTPS202600034A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 02: Lanche pronto

LANCHE (MANHÃ / TARDE)

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08:30 hr / 14:00 hr	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação
	Café com leite	Suco de uva integral	Café com leite	Café com leite	Café com leite
	Esfirra de carne	Pizza de frango	Bolo de laranja ou cenoura ou banana ou maçã (sem cobertura)	Pastel assado de carne	Sanduiche (pão+queijo+alface+tomate + requeijão)

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08:30 hr / 14:00 hr	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação
	Suco de uva integral	Café com leite	Café com leite	Café com leite	Café com leite
	Pizza de frango	Cuca simples	Sanduiche (pão+queijo+alface+tomate + requeijão)	Pastel assado de carne	Esfirra de frango

Observações:

1. Utilizar o sal como ingrediente culinário na menor quantidade possível.
2. A quantidade das porções de alimentos deverá ser da seguinte forma:

Pão: no mínimo 01 unidade de 60 gramas por refeição

Rua 10 de Novembro, 190 – fundos – Sala 08 – Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 – Bento Gonçalves - RS



SMEDTPS202600034A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Café com leite: no mínimo 200 ml por refeição

Fruta: no mínimo 01 unidade ou 100 gramas por refeição

Suco de uva integral: no mínimo 01 unidade de 200 ml por refeição

Lanches (salgado e doce): no mínimo 01 unidade de com peso de 150 gramas ou mais.

3. Todos os utensílios que serão distribuídos aos alunos deverão ser descartáveis (talheres, copos, xícaras, pratos...) ou o fornecedor poderá utilizar louças e talheres próprios, responsabilizando-se pela higienização dos mesmos.
4. Caso haja alunos com necessidades alimentares especiais, o cardápio será adaptado pelas nutricionistas da SMED, conforme atestado médico e deverá ser seguido pela empresa fornecedora.
5. O cardápio deverá ser intercalado semanalmente.
6. Eventuais alterações na composição do cardápio, que possam ocorrer em virtude de indisponibilidade de gêneros e baixa aceitação dos educandos, poderão ocorrer, desde que em combinação e aceitação entre fornecedor e Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo mínimo de 24 horas de antecedência.
7. O horário da entrega poderá sofrer alterações conforme a demanda de cada instituição de ensino, a ser combinado previamente com o fornecedor.
8. A variedade de frutas deverá ser de no mínimo cinco tipos por semana.

Rua 10 de Novembro, 190 – fundos – Sala 08 – Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 – Bento Gonçalves - RS



Assinado com senha por RENATA GEREMIA.
Documento Nº: 210914.1367495-140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=210914.1367495-140>



SMEDTPS202600034A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 3: Kit de refeições prontas tipo 02 (café da manhã, almoço e lanche da tarde)

Café da manhã:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
08:30 hr	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u>	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u>	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u>	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u>	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u>
	Pão sem açúcar com requeijão	Pão sem açúcar com nata	Pão sem açúcar com queijo	Pão de fruta (banana ou maçã) sem açúcar	Pão sem açúcar com requeijão
	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação

Almoço:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11:00 hr	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)
	Arroz	Massa com molho ao sugo	Arroz	Arroz	Risoto de frango
	Feijão ou lentilha	Moranga refogada	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha
	Omelete com legumes	Frango desfiado em molho	Carne moída em molho	Carne de panela	Purê de batata
	Fruta da	Fruta da	Fruta da	Fruta da	Fruta da

Rua 10 de Novembro, 190 – fundos – Sala 08 – Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 – Bento Gonçalves - RS



Assinado com senha por RENATA GEREMIA.
Documento Nº: 210914.1367495-140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=210914.1367495-140>



SMEDTPS202600034A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	estação	estação	estação	estação	estação
Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
11:00 hr	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)	Salada: 2 tipos (1 crua e 1 cozida)
	Arroz	Massa Marguerita	Arroz	Carreteiro	Arroz
	Feijão ou lentilha	Legumes refogados	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha	Feijão ou lentilha
	Ovo cozido	Molho de carne moída	Estrogonofe de frango	Farofa com couve	Carne em molho com batata
	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação

LANCHE DA TARDE:

Horário	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
14:00 hr	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação	Fruta da estação
	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u>	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u>	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u>	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u>	Leite puro ou café com leite sem açúcar <u>(conforme faixa etária)</u>
	Esfirra de carne ou frango	Pizza de frango ou carne ou atum	Bolo salgado de legumes ou atum	Pastel assado de carne ou frango	Pão com patê de legumes ou frango

Rua 10 de Novembro, 190 – fundos – Sala 08 – Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 – Bento Gonçalves - RS



Assinado com senha por RENATA GEREMIA.
Documento Nº: 210914.1367495-140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=210914.1367495-140>



SMEDTPS202600034A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observações:

1. Utilizar o sal como ingrediente culinário na menor quantidade possível.
2. A quantidade das porções de alimentos deverá ser da seguinte forma:
 - Pão: no mínimo 01 unidade de 60 gramas por refeição
 - Café com leite: no mínimo 200 ml por refeição
 - Fruta: no mínimo 01 unidade ou 100 gramas por refeição
 - Ovo: no mínimo 02 unidades por refeição
 - Carne de frango e de gado: no mínimo 100 gramas por refeição
 - Lanche salgado: no mínimo 01 unidade de com peso de 150 gramas ou mais.
 - Risoto, carreteiro, arroz, massa, purê de batata, feijão, lentilha, moranga, legumes e saladas: poderão ser repetidos à vontade.
3. Todos os utensílios que serão distribuídos aos alunos deverão ser descartáveis (talheres, copos, xícaras, pratos...) ou o fornecedor poderá utilizar louças e talheres próprios, responsabilizando-se pela higienização dos mesmos.
4. O almoço deverá ser ofertado no buffet, equipamento que deverá ser disponibilizado pela empresa.
5. Caso haja alunos com necessidades alimentares especiais, o cardápio será adaptado pelas nutricionistas da SMED, conforme atestado médico e deverá ser seguido pela empresa fornecedora.
6. Os cardápios do almoço e do lanche da tarde deverão ser intercalados semanalmente e o cardápio do café da manhã será fixo.
7. Eventuais alterações na composição do cardápio, que possam ocorrer em virtude de indisponibilidade de gêneros e baixa aceitação dos educandos, poderão ocorrer, desde que em combinação e aceitação entre fornecedor e

Rua 10 de Novembro, 190 – fundos – Sala 08 – Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 – Bento Gonçalves - RS



SMEDTPS202600034A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, respeitando o prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

8. O horário da entrega poderá sofrer alterações conforme a demanda de cada instituição de ensino, a ser combinado previamente com o fornecedor.
9. A variedade de frutas deverá ser de no mínimo cinco tipos por semana, não podendo ser repetida no mesmo dia.

Rua 10 de Novembro, 190 – fundos – Sala 08 – Bairro Cidade Alta
Fone: (54) 3055-7189 - E-mail: educacao@bentogoncalves.rs.gov.br
95700-382 – Bento Gonçalves - RS



Assinado com senha por RENATA GEREMIA.
Documento Nº: 210914.1367495-140 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=210914.1367495-140>



SMEDTPS202600034A



CNPJ: 87.849.923/0001-09 Responsável: CLAITON MARCON Telefone: (54) 3055-7042
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório Resumido de Cotação: ORÇAMENTO REFEIÇÕES PRONTAS

Pesquisa realizada entre 20/07/2026 07:38:20 e 20/07/2026 10:27:34

Relatório gerado no dia 20/07/2026 10:28:06 (IP: 138.59.51.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) LANCHES PRONTOS	3	100.000 Unidades	R\$ 16,03 (un)	-	R\$ 16,03	R\$ 1.603.000,00
2) KIT REFEIÇÕES PRONTAS TIPO 1	6	50.000 Kits	R\$ 40,39 (un)	-	R\$ 40,39	R\$ 2.019.500,00
3) KIT REFEIÇÕES PRONTAS TIPO 2	7	50.000 Kits	R\$ 42,01 (un)	-	R\$ 42,01	R\$ 2.100.500,00

Valor Global: R\$ 5.723.000,00



Relatório gerado no dia 20/07/2026 10:28:06 (IP: 138.59.51.66)
Código Validação: 8%2fAayDLe80wclBvPbBa6vvyRIQnDiD6ZkycRgDJN%2fAogHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodegencos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8%252fAayDLe80wclBvPbBa6vvyRIQnDiD6ZkycRgDJN%252fAogHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 1



Assinado com senha por RENATA GEREMIA.
Documento Nº: 210914.1367496-139 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=210914.1367496-139>



SMEDTPS202600034A

SIGA